



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 011/2018

PROCESSO : Nº076/2018.
AO CONTRATO : Nº011– DE 10/JULHO/2018.
AUTORIZAÇÃO : ATO DA MESA Nº081, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
LICITAÇÃO : DISPENSADA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), DA LEI FEDERAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Rua Doutor Jorge Latour, 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendrikx, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. nº 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EQUILIBRIO ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.765.724/0001-78, com sede na Rua 10 de Abril, nº 640, Centro, Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sua proprietária, Senhora Adriana da Cunha Claro, casada, portador da cédula de identidade nº 22.897.128-7 e C.P.F. nº 178.984.378-29, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de pintura de faixas de solo e confecção e placas para sinalização da garagem e estacionamento externo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem aditar o prazo da prestação de serviço, por mais 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o que preceitua o artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir do dia 22 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a clausula oitava do contrato original na seguinte forma:

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta das dotações orçamentárias da **CONTRATANTE**, alocadas no Orçamento vigente, sem com tudo alterar o valor total do contrato:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.940,00; e

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.865,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

A lavratura deste Termo Aditivo de Contrato deu-se por autorização do Ato da Mesa nº 081, de 20 de agosto de 2018.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Estância Turística de Holambra, aos 20 de agosto de 2018.



VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente da Câmara M.E. T. de Holambra

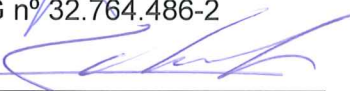


ADRIANA DA CUNHA CLARO
RG nº. 22.897.128-7
C.P.F. nº 178.984.378-29

Testemunhas:




Daniela Cristina Santos
RG nº 32.764.486-2



Luiz Carlos de Campos
RG nº 11.983.092-9

Termos do Contrato em ordem:



Dra. Aline F. dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 299.268





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

CONTRATADA: EQUILIBRIO ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.765.724/0001-78;

OBJETO: Aditivo ao contrato 011/2018 - Prestação de serviço de pintura de faixas de solo e confecção e placas para sinalização da garagem e estacionamento externo; prorrogando o prazo de vigência por mais 05 (cinco) dias úteis.;

ADVOGADO(S): Empresa Contratante: Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.
Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 20 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Naiara Regitano Hendrikx - Vereadora/Presidente

CPF: 015.946.758-64 e RG: 10.838.335-0 SSP/SP

E-mail institucional: camaraholambra@camaraholambra.com.br

E-mail pessoal: naiara@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Adriana da Cunha Claro - Empresária

CPF/MF nº. 178.984.378-29 e RG nº. 22.897.128-7 SSP /SP

E-mail institucional: lojaequilibrio@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituídos

